



**Universidade de São Paulo**  
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Comissão de Graduação



## **PORTARIA CG FMVZ/USP 30/2021**

Programa de Monitoria Voluntária vinculado a Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (PMV – FMVZ/USP).

### **I. Da Caracterização da Monitoria Voluntária**

Art. 1º. A Monitoria Voluntária está vinculada ao Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG) da Pró-Reitoria de Graduação (PrG) que tem como objetivo incentivar alunos com mérito acadêmico aperfeiçoarem seus estudos em disciplina de seu interesse, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas.

- I. O aluno-monitor deverá ter cursado disciplina da qual pretende se candidatar como monitor. A monitoria terá a supervisão do docente responsável pela disciplina;
- II. O Programa de monitoria atenderá a uma turma ou um conjunto de turmas da respectiva disciplina;
- III. Caberá à Comissão de Graduação da FMVZ/USP receber e avaliar os projetos da disciplina, seguindo o cronograma oficial dos editais lançados semestralmente pela PrG;
- IV. Os projetos que não forem contemplados com bolsas pela Pró-Reitoria de Graduação poderão ser novamente submetidos na modalidade Monitoria Voluntária “sem bolsa”.

### **II. Das Normas para participação no Programa Monitoria Voluntária**

Art. 2º. Poderão participar do Programa Monitoria Voluntária estudantes de graduação da FMVZ-USP, que tenham bom rendimento escolar e destacado desempenho na disciplina da qual pretende desenvolver atividades de monitoria.

**Parágrafo único** – A carga horária a ser dispensada pelo estudante, ao programa, é de 10 horas semanais.



### **III. Das Inscrições de projetos e dos estudantes**

- Art. 3º. O docente, responsável por Disciplina, interessado em participar do PMV-FMVZ/USP deverá inscrever o projeto no Sistema Júpiterweb, obedecendo o cronograma dos editais do PEEG, publicados pela PrG, semestralmente, contendo introdução, objetivos e procedimentos metodológicos, além de justificativa que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo monitor de acordo com os editais.
- Art. 4º. São possíveis atividades de monitoria:
- I. Acompanhamento das aulas com o docente;
  - II. Leitura de textos, resumos, elaboração e aplicação de exercícios aos alunos da disciplina;
  - III. Participação em plantões de atendimento para eliminação de dúvidas dos alunos a respeito de temas discutidos previamente com o docente;
  - IV. Participação na preparação e aplicação das atividades práticas das disciplinas;
  - V. Pesquisa sobre dados que contribuam para o desenvolvimento da disciplina.
- Art. 5º. Os estudantes de graduação interessados em participar do Programa Monitoria Voluntária deverão se inscrever no projeto da disciplina no Sistema Júpiterweb e, em campo específico, inserir a carta de motivação para participar no projeto da disciplina.

### **IV. Da Seleção**

- Art. 6º. Para a seleção dos projetos de disciplinas deverá ser observado, além de outros critérios que podem ser estabelecidos pela Comissão de Graduação:
- I. Os objetivos do projeto da disciplina, bem como a justificativa do docente;
  - II. A inserção do monitor nas atividades da disciplina.
- Art. 7º. A seleção de alunos-monitores será realizada com base nas regras estabelecidas no Edital do Programa de Estimulo ao Ensino de Graduação, e:
- I. no mérito acadêmico;
  - II. no desempenho na disciplina da qual pretende atuar como monitor;
  - III. nas razões apresentadas na carta de motivação do candidato.



**Universidade de São Paulo**  
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Comissão de Graduação



## V. Das Obrigações do Professor

Art. 8º. São obrigações do professor:

- I. Elaborar um plano de trabalho a ser desenvolvido no período;
- II. Acompanhar e orientar o aluno-monitor voluntário;
- III. Avaliar o desempenho do aluno-monitor voluntário;
- IV. Encaminhar relatório das atividades da monitoria para o respectivo Conselho Departamental e para a Comissão de Graduação.

## VI. Das Obrigações do Aluno-Monitor Voluntário

Art. 9º. O aluno-monitor voluntário deverá:

- I. Cumprir as atividades do plano de trabalho elaborado pelo professor;
- II. Cumprir a carga horária de 10 horas de atividade por semana;
- III. Elaborar um resumo das atividades desenvolvidas ao final do período, e encaminhar para o docente orientador.

## V. Do Desligamento do Programa

Art. 10º. O aluno poderá ser desligado do Programa em qualquer etapa do projeto, por desistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas, após ser advertido, por escrito, pelo docente-supervisor.

**Parágrafo único** - Advertências e desligamentos deverão ser comunicados pelo supervisor à Comissão de Graduação da FMVZ/USP, acompanhados de relatório detalhando os motivos que ensejaram a ocorrência.

## VI. Das obrigações da Comissão de Graduação da FMVZ/USP

Art. 11º. São Competência da Comissão de Graduação o planejamento do Programa, sua execução administrativa, seu acompanhamento e avaliação.



**Universidade de São Paulo**  
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Comissão de Graduação



## VII. Das Disposições Gerais

Art. 12º. Não será permitido ao estudante de graduação substituir o docente em suas aulas;

Art. 13º. A FMVZ/USP **não** concederá auxílio financeiro e nem bolsa aos alunos selecionados no Programa de Monitoria Voluntária;

Art. 14º. O aluno e o docente deverão assinar um termo de compromisso com as atividades a serem realizadas, bem como registrar ciência que será uma atividade não remunerada.

Art. 15º. A certificação do cumprimento da atividade voluntária deverá ser feita pelo Departamento e pelo docente responsável.

Art. 16º. Esta portaria entrará em vigor a partir da sua divulgação.

São Paulo, 19 de julho de 2021.

Maria Lúcia Zaidan Dagli

Presidente da Comissão de Graduação



**Universidade de São Paulo**  
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Comissão de Graduação



CRONOGRAMA para o 2º semestre de 2021 – Edital 02/2021 – PEEG (MONITORIA)

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital PEEG 02/2019	<b>02.07.2021</b>
Inscrições <i>online</i> dos projetos, pelos docentes, no sistema Júpiterweb	<b>08.07 a 18.07.2021</b>
<b>Homologação, pela Comissão de Graduação, dos projetos que atendam aos requisitos do Programa.</b>	19 a 23.07.2021
Inscrição <i>online</i> dos alunos via Júpiterweb, no projeto da disciplina escolhida, incluindo a inserção em campo específico da “carta de motivação” com 500 caracteres no máximo. (fase eliminatória).	24.07 a 02.08
<b>Seleção de alunos pela Comissão de Graduação</b>	03 a 09.08.2021
<b>Início das atividades</b>	09 de agosto de 2021
Prazo para a entrega do relatório pela Comissão de Graduação	30.12.2021